



DISPENSA 037.2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto da presente contratação:

“Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e manutenção da cobertura da edificação denominada Mundo Mágico, no Município de Maximiliano de Almeida/RS, compreendendo a limpeza das descidas de águas pluviais, aplicação de selante PU40 em calhas, aplicação de tinta acrílica elastomérica (emborrachada) e manutenção do telhado, incluindo telhamento com telha cerâmica de encaixe tipo romana, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo.”

1.2. Os quantitativos e valores de referência da contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total de Referência
01	Execução integral do objeto, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária	01	Serviço	R\$ 10.150,92

1.3. O valor global estimado da contratação é de R\$ 10.150,92 (dez mil cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos), apurado mediante pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, adotando-se como referência o menor preço obtido.

1.4. O valor de referência contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no Memorial Descritivo.

1.5. A Planilha Orçamentária integra o processo e deverá ser observada quanto aos serviços, quantitativos e valores que compõem o preço global da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra-se fundamentada no planejamento realizado pelo Município, especialmente no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico



Preliminar – ETP, que demonstram a adequação da solução escolhida para atendimento da demanda.

2.2. A solução definida consiste na contratação de empresa para execução integral do objeto, abrangendo, em uma única contratação, os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

2.3. Considerando o valor global estimado da contratação, fixado em R\$ 10.150,92 (dez mil cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos), o procedimento será realizado mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes.

2.4. A contratação será realizada de forma global, sem parcelamento, tendo em vista que os serviços são complementares e integram uma única intervenção, sendo tecnicamente e operacionalmente adequada sua execução sob responsabilidade de uma única contratada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Para seleção da proposta mais vantajosa será adotado o critério de menor preço global, desde que atendidas as especificações e demais condições estabelecidas para a contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de realizar intervenções na cobertura da edificação denominada Mundo Mágico, no Município de Maximiliano de Almeida/RS, visando restabelecer e preservar suas adequadas condições de conservação, vedação e funcionamento.

3.2. A cobertura demanda serviços de limpeza das descidas de águas pluviais, aplicação de selante PU40 em calhas, aplicação de tinta acrílica elastomérica (emborrachada), manutenção do telhado e telhamento com telha cerâmica de encaixe tipo romana, conforme identificado e especificado no Memorial Descritivo.

3.3. As intervenções são necessárias para assegurar o adequado escoamento das águas pluviais, melhorar as condições de vedação da cobertura, corrigir os pontos que necessitam de manutenção e reduzir a ocorrência de vazamentos e infiltrações, evitando o agravamento das condições existentes e possíveis danos à edificação.

3.4. A execução dos serviços contribuirá para a conservação do imóvel e para a manutenção



de suas condições adequadas de utilização, atendendo à necessidade identificada pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação caracteriza-se como serviço comum, considerando que as atividades a serem executadas possuem características usuais de mercado e padrões de desempenho, qualidade e execução passíveis de definição objetiva, encontrando-se os serviços e quantitativos previamente estabelecidos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

4.2. Os serviços deverão ser executados integralmente, em conformidade com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, compreendendo as intervenções previstas para a reforma e manutenção da cobertura da edificação denominada Mundo Mágico.

4.3. A empresa contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

4.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem custos adicionais ao Município.

4.5. Os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, devendo os serviços observar as boas práticas de execução, as orientações dos fabricantes e as condições existentes no local.

4.6. A contratada deverá observar as normas e medidas de segurança aplicáveis durante toda a execução, especialmente quanto aos serviços realizados sobre a cobertura e em altura, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

4.7. Qualquer situação ou condição identificada durante a execução que possa interferir nos serviços deverá ser comunicada à fiscalização municipal, não sendo permitida alteração das especificações, materiais ou métodos de execução sem prévia autorização.

4.8. A contratada deverá manter o local organizado durante a execução e, ao final, realizar a retirada dos resíduos e sobras de materiais decorrentes dos serviços, entregando-o limpo e em condições adequadas de utilização.

4.9. O prazo para execução integral dos serviços será de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Início/Ordem de Serviço.



4.10. O objeto somente será considerado concluído após a execução integral dos serviços previstos no **Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária**, mediante verificação das condições de vedação e funcionamento e aceite pela fiscalização municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será realizada na edificação denominada Mundo Mágico, no Município de Maximiliano de Almeida/RS, em conformidade com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária.

5.2. O início da execução ocorrerá após o recebimento da Ordem de Início/Ordem de Serviço, devendo os serviços ser integralmente concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do seu recebimento.

5.3. A execução será acompanhada pela fiscalização municipal, que verificará a conformidade dos serviços com as condições estabelecidas para a contratação.

5.4. Eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional ao Município.

5.5. Concluídos os serviços, será realizada a verificação final pela fiscalização municipal, sendo o objeto considerado executado após constatado o cumprimento integral das condições estabelecidas no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Município, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

6.2. Fica designado Flávio Luis Zanandrea para exercer as funções de Gestor e Fiscal da contratação, competindo-lhe acompanhar a execução, registrar eventuais ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

6.3. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada após a conclusão integral do objeto, mediante conferência dos serviços efetivamente executados e elaboração do respectivo Boletim de Medição pelo setor de engenharia do Município, observadas as especificações e os quantitativos constantes do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do Boletim de Medição, devidamente atestado, e do aceite da fiscalização municipal.

7.3. Caso sejam constatadas divergências, irregularidades ou serviços executados em desconformidade, a contratada deverá promover as correções necessárias, ficando o pagamento correspondente condicionado à regularização e ao respectivo aceite.

7.4. Não será devido pagamento por serviços não executados ou não aceitos pelo Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e as demais normas aplicáveis.

8.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante análise das propostas apresentadas, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente às especificações do objeto, às exigências deste Termo de Referência e comprove o atendimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva, conforme a natureza jurídica da empresa;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo a empresa possuir ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

8.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;



d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou, quando este não estiver indicado, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

8.6. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada ou por documento obtido por meio eletrônico, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O Município poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da proposta ou da documentação apresentada, bem como promover consultas aos sistemas oficiais de cadastro e de emissão de certidões, observadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

8.9. A proposta comercial, acompanhada de toda a documentação de habilitação prevista neste item, deverá ser encaminhada até as **17h00min do dia 15 de setembro de 2026**, por meio do endereço eletrônico licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br, ou entregue presencialmente no Setor de Licitações do Município de Maximiliano de Almeida/RS, dentro do mesmo prazo.

8.10. Caso sejam apresentadas propostas adicionais durante o prazo de divulgação do aviso de contratação direta, a Comissão de Contratação reunir-se-á às **09h00min do dia 16 de setembro de 2026**, no Setor de Licitações do Município, para a abertura, análise e julgamento das propostas apresentadas, observadas as disposições deste Termo de Referência, do aviso de contratação direta e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 10.150,92 (dez mil cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

9.2. A estimativa foi definida a partir de pesquisa direta de preços junto a fornecedores do ramo, considerando a execução integral dos serviços previstos no Memorial Descritivo e na



Planilha Orçamentária.

9.3. Para definição do valor de referência, adotou-se o menor preço apurado entre as propostas válidas obtidas na pesquisa, considerando-se incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto.

9.4. A pesquisa de preços, as propostas obtidas e a Planilha Orçamentária integram o processo administrativo e constituem os documentos de suporte da estimativa da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

10.2. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

10.3. Empregar materiais novos, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados.

10.4. Cumprir as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores e de terceiros, inclusive quanto à utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva pertinentes.

10.5. Responsabilizar-se integralmente por seus empregados e demais pessoas utilizadas na execução dos serviços, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

10.6. Comunicar imediatamente à fiscalização municipal qualquer situação que possa comprometer ou interferir na adequada execução do objeto, não promovendo alterações nas especificações ou condições estabelecidas sem prévia autorização do Município.

10.7. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e sem ônus adicional ao Município, os serviços ou materiais que apresentem defeitos, falhas ou estejam em desacordo com as condições estabelecidas para a contratação.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.



10.9. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

10.10. Manter o local organizado durante a execução e, ao término dos serviços, promover a retirada dos resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes dos trabalhos, entregando o local limpo e em condições adequadas de utilização.

10.11. Atender às determinações da fiscalização municipal e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento, medição e recebimento dos serviços.

10.12. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional ao Município por custos inerentes à execução dos serviços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a responsável às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

11.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência, nas hipóteses legalmente admitidas;
- b) multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento contratual ou instrumento equivalente;
- c) impedimento de licitar e contratar, nos termos e pelo prazo estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A contratada estará sujeita às penalidades cabíveis, especialmente quando:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do objeto;
- b) deixar de executar os serviços no prazo estabelecido, sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Município;
- c) executar os serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo ou na Planilha Orçamentária;



- d) deixar de corrigir, refazer ou substituir serviços ou materiais considerados inadequados pela fiscalização;
- e) deixar de cumprir determinações regularmente expedidas pela fiscalização relacionadas à execução do objeto;
- f) praticar qualquer outra conduta tipificada como infração administrativa pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao Município e os demais critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções será precedida do competente processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

11.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação da contratada de corrigir ou refazer os serviços executados em desconformidade, quando cabível, nem de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

11.8. As penalidades aplicadas serão registradas e divulgadas na forma prevista na legislação vigente.

12. FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A proposta comercial deverá ser apresentada por escrito, devidamente identificada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo, no mínimo:

- a) identificação completa da empresa, com razão social, CNPJ e dados de contato;
- b) preço global para a execução integral do objeto, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, acompanhado da respectiva planilha de preços, observados os serviços e quantitativos previstos na Planilha Orçamentária;
- c) declaração de que o preço ofertado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos e demais despesas inerentes à contratação;



d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;

e) dados bancários para fins de pagamento.

12.2. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, não sendo admitida a apresentação de proposta parcial ou que exclua serviços, materiais ou demais recursos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

12.3. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, será considerado, para todos os efeitos, o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias previsto neste Termo de Referência.

12.4. Serão de responsabilidade da proponente eventuais erros ou omissões na composição de seus preços, não sendo admitida, após a contratação, a cobrança de valores adicionais decorrentes de custos que deveriam ter sido considerados na formulação da proposta.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto, devendo a contratada permanecer integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

13.2. Poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias ou auxiliares, quando necessária à execução do objeto, desde que previamente autorizada pelo Município e sem transferência da responsabilidade da contratada.

13.3. A eventual subcontratação não estabelecerá vínculo de qualquer natureza entre o Município e a subcontratada, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, regularidade e adequada execução dos serviços subcontratados.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1. As partes deverão cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que for aplicável à presente contratação.



14.2. Os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução do objeto deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação, vedado seu tratamento para finalidade diversa ou incompatível.

14.3. A contratada deverá adotar medidas adequadas para preservar a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais a que eventualmente tiver acesso, impedindo sua utilização, divulgação ou compartilhamento indevido.

14.4. A contratada deverá comunicar ao Município eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução da contratação, prestando as informações necessárias para adoção das providências cabíveis.

14.5. As obrigações relativas à proteção de dados permanecerão aplicáveis enquanto houver tratamento ou armazenamento de dados pessoais decorrentes da contratação, inclusive após o encerramento da relação contratual, quando cabível.

15. GESTÃO DE RISCOS

15.1. A gestão dos riscos da contratação será realizada durante toda a execução do objeto, mediante acompanhamento pela fiscalização municipal, considerando os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar.

15.2. Deverão ser especialmente acompanhadas as situações relacionadas a atrasos na execução, condições climáticas desfavoráveis, utilização de materiais inadequados, execução em desconformidade com as especificações, segurança durante os serviços e eventual comprometimento do resultado final da intervenção.

15.3. Na ocorrência de situação que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a adequada conclusão do objeto, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização municipal, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

15.4. As irregularidades ou desconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional ao Município, observado o disposto neste Termo de Referência.

15.5. Considerando o pequeno porte, a baixa complexidade e o curto prazo de execução dos serviços, os riscos identificados são considerados administráveis, não tendo sido constatados fatores capazes de inviabilizar a contratação, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar.



16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 07.01 – Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Juventude

Projeto/Atividade: 2047 – Manutenção e Conservação de Prédios Escolares

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

Maximiliano de Almeida - RS, 10 de setembro de 2026.

Flávio Luis Zanandrea

Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Juventude